programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do |

- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade so e a comunidade. Olaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro to dos alunos.
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti
- peagogoica du administrativa, dos orgados cotervos e das insti-tuições auxiliares de que Tizer para. Fo. Romano de Tiene. 5. Cumprir os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Étec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento. a
- Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à
 avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
 como as atividades de recuperação.
 Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 AL Zelar pela peredizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- Yara ser enquadado na titulação "Incenciado": Portador de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MEDIO EDUE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito:

ador de: nciatura, de acordo com o relacionado no requisito nciatura em cursos superiores de formação de profe

Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

2007/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel
médio no cursólarea do componente curricular, etacionado na
titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiáis, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CER nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente

curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

REQUISITOS DE ITIULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular
 Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos
 Comerciais(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec –

Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec - Programa Novotec Integrado):
Administração Habilitação em Administração de Empressa; Administração - Habilitação em Administração de Regócios; Administração - Habilitação em Administração de Negócios; Administração - Habilitação em Administração de Negócios; Administração - Habilitação em Administração Geral e Administração - Habilitação em Administração Geral de Mercadológica; Administração - Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração - Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração - Habilitação em Administração Habilitação em Administração - Habilitação em Comércio Exterior, Administração - Habilitação em Geralão - Habilitação em Geralão - Habilitação em Geralão - Habilitação - Habilitação em Geralão - Habilitação -Informação, Administração — Habilitação em Gestão Empresanal es Estratégica, Administração. Habilitação em Mortaria e Turismo, Administração — Habilitação em Marketing; Administração — Habilitação em Meradologia, Administração—Habilitação em Meradologia, Administração—Habilitação em Regoios Internacionais; Administração — Habilitação em Regoios Internacionais; Administração — Habilitação em Reguisos Humanos; Administração — Habilitação em Reguisos Euguarias; Administração de Empresas Administração de Empresas — Enfase em Marketing; Administração de Empresas e Agronegotica: Administração de Empresas. Administração de Empresas —Enfase em Marketing Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Empresas e Magronegócios; Administração em Agronegócios; Administração em Administração em Agronegócios; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Polocidade e Propaganda; Publicidade e Criação — Habilitação em Marketing; Propaganda e Publicidade; Publicidade, Propaganda, Enfação e Produção; Tecnologia em Administração de Marketing ou Areigo; Tecnologia em Administração de Prequenas e Medias Empresas; Tecnologia em Gestão e Produção; Desta de Propaganda; Publicidade, Propaganda; Propaganda; Propaganda; Propaganda;

Gerencial; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Propaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publi-cidade Propaganda e Marketing:

ide, Propaganda e Marketing; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS:

E-mail II — Fornação Acadêmica: II.1 — Relacionada a áreavinculada ao componen Curricular — Doutorado

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Data da obtenção do tí: II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

ata da obtenção do título MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

Oata da obtenção do - ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIBENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR):

RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

- PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricula para base nacional Comumo ou na drea do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional l'écnica de Nível Médio

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

renous trabalhaus Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

– FROM ESSAN VOLONIANIO, COM MINISTRAÇÃO DE AUIAS NA 1 do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públi

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: - Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-mi identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada objetá sera de stração.

Eu, ______ Célula de Identidade RG nº _____ Cétula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 170/32/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita

ma. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO) J. EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

outorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino medio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

ção Profissional Técnica de Nivel Médiolo. 2.55 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.125 ponto para cada de aulas na área do componente curricular. 0.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA De MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintesto, adequação a otema (centro da aud.), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) nontos

go curieta de cuiscansa, inseptado pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selectionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresa material memo net.) adequacido do conteúdo ao nivel do

so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor

tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção), de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - Datarulaidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

i Unidadej. 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(se) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitoras is

as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

13. Copia do Certificado Militar ou comprovante de esco dia com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticad dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições ploma, ou na fatla deste, o Certificado de Conclusão, regis no respectivo conselho, especializações, comprovante de construir carácterica.

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

do Brasil Banco

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado o ferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação orbigatória contra differai, étano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08066/1978 do Mite esuas situalizações.

19.2. Comprovar possuir registra otivo no conselho regional

de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada equisito de titulação

20. Quando se tratar do componente curricular Educação

20. Quando se tratar do componente curricuar Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CRET).
ESCOLAT ÉCNICA ESTADUAL DE MAIRINQUE — MAIRINQUE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENISMO MÉDIO E TÉCNICO, N° 235/40/2021
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O SILICAL SE SCOLA TÉCNICA ESTADILIAI DE MAIRINQUE.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Piretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAIRINQUE,
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
(1608/2018, e republicada no DOE de 62308/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 0901/10/21,
TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES,
para a função de Professor de Ensimo Medio e Tecinco, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de
excepcinal interess público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Expeciais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Educação Física (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Enfases/ Itinerários Forma-

(BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Enfases/ Itineranos rormativos/ PDI)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2012, a india, pela Lei Complementar nº 1.0.44, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.impersasoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, spov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

A. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

de Erisino Medio e Tectrico, mas sim a mer expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

ARIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (decoito reais e tinta e cinco centavos), correspondenta en PADRAOI – A, da Escala Salatial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mersal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efletivamente ministradas.

1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

(duzentas) horas.

III — DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requisitos de Ifitulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Ifitulação para a Docência
foi institudo pela Deliberação CEETES nº 6, de 16/07/2008
(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 14/07/2013.

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

guando da admissão

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

ii, I Possuir no mínimo. 18 anos de idade

b) Possuir, no minimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Er aptidão física emental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
policio, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

h) Possuir o(s) requisito(s) descritu(s) no marco marco el dital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 26/11/2021 até às 23/59 de 10/12/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar os tie www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

lário de inscrição

lário de inscrição.

Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como regulasto.

§ Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos oliticas) a mess), na higorises do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edita.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de uni essu genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

A. Mão será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 S. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.
 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, neceitante prenchimento de requeriemento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simulficado.

a Direção da Unidade de Ecianio (apparentado).

61. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

62. Os dados do adulto responsável pela quarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

63. Não haverá compensação do tempo de amamentação de considerada.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

b.4. Nos noranos previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sau guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Italida de Ase Tosarão.

da Unidade de Ensino 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
q) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário mate de finalizar as inscrição.

8.1. Ladera ao calmotado revisar as imormações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requiere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- umento se correção das Informações Pessoais, e preenche-com as informações pertinentes.

 d) junta ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e235op/exps. spo.gov. ho assumto do e-mail e235op/exps. posto. PROPESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 253/40/2021.
- 2354/07/201.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminados. A exceção se dará com na a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem têcnica dos computadores/dispositivos missis falhas fe comunicação. Bom como outros fatores que
- móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores qu
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI ν ÊΝCΙΔ
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95-95, de 41/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar,
- até o término da inscrição, mediante requerime o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

- 3.2. O cantinado com cenciencia nosa monera a comercia da de de utilização de mobilifario adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedidio.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. vo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que a provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da apitida fisiça e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Medio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
 - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Derector o 3.29), de 1900/2001).

 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o acndidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obiga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O genundamento na biáncia de acutador de comprovar. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

- atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de seu pedido de nacionalidade brasileria pela autoridade federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruírea.
- que o instruíram.

 (Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
- para sua obtenção junto sentração de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instrutiram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.975

- de 1917.2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciado consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acriscimos na portuação final do candidado beneficiánio em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagójoco.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar crumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sób as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artique 4º de 1e Complementar
- disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa
- decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao contexido das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser artivolida a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado en igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao contexido das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser artescida es formas de contra de contr

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- não participar da pontuação diferenciada. MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Pro
- d) Ao candivatu que mo constituido de Probagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada ás notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- VECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli do, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e e gerará a classificação do candidato na fase do Processo etivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple:
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiore: iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- origuos a 6.7 cilino decemins devenin se in economacias para o indimero inteiro subsequente.

 16. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempehno iminimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea *a* do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da torás as escribintes atribuíções.
- da, terá as sequintes atribuições:
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontunção diferenciada; e
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comis
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação esigirá do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como ao enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- nation de unidez explantes, riciminamos por chiminamos por chiminamos por chiminamos por chiminamos de la candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negre le Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser enaminha-
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e235op@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 235/40/2021
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po
- muepsos rora dos padrose estabelecidos no item 15.1, po outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- lidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiência: informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- o deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br b) clicar em Etec \> Concursos \> E > ETEC \> PROCESSO SELE
- b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELECTIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objeselecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem scente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-
- tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular.
 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos s

- 6.1.0 tema para a Prova de Metodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (treis) temas constantes do edital de comocação para a referida prova. 6.2.0 candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (treis) vias e entregar aso membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Metodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto idiático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá companecer ao local designado para
- 7. O candidato deverá comp er ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por ei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira do
- rabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9,503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- diareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógico, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
 alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
 preestabelecidos.
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconheci-
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seia
- visto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
- d) Não apresentar o documento de identidade para a reali zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- sua identificação 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ororem dos trabalhos, incorrendo en comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova. Diesção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 10. Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que est responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Perlanandicos).
- dagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora 1.1. A designação dos memoros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme érios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns anciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia- os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu- ra ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na amálise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestados vinculados ao componente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

- fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegivide ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- no aliminto do cara de característico pos graducação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiênc
- profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- portisamento que moi APEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estranejar deverá contre a respectiva tradução para o portuguiês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un año pontuar na análise do Memorial Circunstanciado un año pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
 3. A Prova de Metodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 3.1. A nota da Prova de Metodos Pedagógicos de a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
- gius pouera sei unidapasada das calindatos pietos, patiuos un indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
- Saminadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- ogicos. . Será considerado não aprovado, e consequentemente S. Derd Cuitswerdou não aproveous, e Consequencia con eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- A nota final uo Cariottea o será oque e que e constanciado e da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e ta da Prova de Métodos Pedagógicos. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar: A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprova o Seletivo Simplificado será separada em duação: Licenciados e Graduados.
 Para fins de convocação, o candidato "Licer
- vocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado"
- 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado

- pereterial sourie o 'radialado'.

 1.2. Relactionar-se-à o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferència do 'licenciado' sobre o 'graduado'.

 1.3. Relactionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no arigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direo tos exerciclos para quen exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circ f) De major idade.
- f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá: a) Informa no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função.
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de de pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- 2.5. Yara que se beneficie do critério de desempate constante na alinea (°c.) o candidato devenéa:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição da inscrito no "Cadastro".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrit no "Cadastro Unico para Programas Sociais de Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes de formulações.
- formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- м ил пимицОвА(AO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOC.
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
 periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 XII DA COMVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá comocar
 o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e
 artibuicão de autro. o canuluato aprovi atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- cerao a ordem de classificação inaia, esgotiada a prioridade do licienciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não attender a comocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curriculas objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição.
- tormulário de inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exgligida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- 1.4. U candidato convocado podera ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com irma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na lixitidad do Enciente de acrosso. Del forma forma de lixitidad do Enciente de acrosso de la Respecto Solabiro. Simulificado
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletvo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o andidato classificado poderá ser corvocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletvo Simplificado.
 4. O citital de Comocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletvo Simplificado e obedecerá ao rordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não

tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por

año participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturaram, excluindo-se os inabilitados Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança o

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- // 1. Nao será aplicada a portuação diretenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-ciado de concepto de concepto de concepto de concepto de concepto.
- rial Ci d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

ocesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:
NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao tremino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- NSCPM = è a nota simples do canonato penenciario, sour a qual será aplicida à pontuzação diferenciada (PO). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados dusa casas decimais le faciêse maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram a desta de la complexa de la considera d
- desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá soment após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sin
- eficiário do sistema diferenciado 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato qu manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu manifestou interes
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato zer jus à pontuação diferenciada; e a faze
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Deddir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo o
- , ao diferenciada. A aferição da veracidade da autodeclaração do can A, A atenção de veatudace ua adulouteratação uto re-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência. 13.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exgiriá do candidato a apresentação de documento
- venicação exigira do Calidados a aprisentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na auseña de oncaminamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- 14. Para ventricação da veracidade da autodeciaração or candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15, Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
- que podera consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: el 70adm@cps.sp.gov.br. deven-do constar expressamente no assumto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estab os meios que não seja o especificado neste Edital, ou qu
- estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- 1 O Proce Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) as de caráter eliminatório e classificatório:
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- b) Yrova de Metodos Predagogicos (Prova Unjetiva de habi-lidades operacionais ou técnicas).
 2. O Esame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição adecida.
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória z.2. Entende-se como documentação comprobatoria a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi cópia dos

- dato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPUFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
 de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
 profissionais.
 d) intrar ao Memoria Concursor d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ão memorial circuissanciado à ucumentação comprobatória dem um arquivo único, em formato PDP). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado « documentação comprobatória, no ato da inscrição.
- 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- Go Candidato.
 O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem

- decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos.
 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidatos o candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três temas constantes do edital de convocação para a referidad prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cad-tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami nadora aquele referente ao tema sorteado.
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
- aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-e, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Philicia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de
- exempio, as Carteiras do CNEA, OAB, CNC, CNM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- ciareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconhecintos sobre a realiza\u00e7\u00e3o da prova como justificativa de sua
- ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se aplos o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
 presido no metida da comercia.
- zação da prova, nos termos deste Edital.
- e) Quando o documento de identidade do candidato não
- mitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo tivo Simplificado.
 - DO JUI GAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- 2.1. A escala de pontuação da anaise do Memonal Lircuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-
- do os cursos de especialização, mestrado, Joutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisto de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (diuas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-cente curicular).
- ente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro ional concomitante de mesmo tipo.

- fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar trulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória llegivel ou rasurada.
 Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- raduação).) Pontuar o item cuja informação lançada no Mem nstanciado divirja da documentação comprobatória
- Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação
- comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer títulor/sepriência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entreara o Amerola Circumstarciado nu não nontas na mão entreara o Amerola Circumstarciado nu não nontas na mão entreara o Amerola Circumstarciado nu não nontas na mão entreara o Amerola Circumstarciado nu não nontas na
- morial Circunstanciado ou não pontua não entregar o Me análise do Memorial Circunstanciado.
- 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala 3. A rrova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuidas pelos membros da Banca Examinadora.
- піладога. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago-os poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou genas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
- triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-

- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item / e indina erasteran condidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos estrá aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
- rçao. Eceniciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- ferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado a ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
- escente do número de inscrição, contendo o número do cumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, hittoduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-nicos.

- o) Oue obtiver major pontuação no Exame de Memorial Circ anciado
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de de
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar e na alínea "c", o candidato deverá:
- no Federal*
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no a to de exe-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulaino de inscrição.

- e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado erá de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual activado a critério do Diretor da Unidade de Ensino. odo, a critério do Diretor da Unidade d XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º de Deliberação CEEFES 41/2018, alterada pela Deliberação CEE TEFS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convoca o candidata perovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação b) Recusar as aulas oferecidas
- uliário de inscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação jida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumid as consequências de eventuais
- os cometidos por seu procurado 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplifio

- 4.1. Nas convocações electuadas nos termos dos tiems 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simple Capítulo de Capítulo de Capítulo Simple Capítulo Simple
- neste certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º

- do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443 de 2º. combinado com o artigo 443 de 1.04 de 2º. combinado com o artigo 445 de 1.04 de
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que of dissão do candidato, haverá a rescisão do C
- Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- torma de teletrabalno/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão
- administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7.0 início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal De Candidato, no ato da entrega da decumentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, medianes admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, medianisma o esta de la comparta del comparta de la comparta de la comparta del comparta de la comparta del comparta de la comparta del comparta de la co

- ssario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de arbibuição de aulas.

 9. Ano candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o exercicio da disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço 70adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-Into do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO
- SIMPLIFICADO EDITAL Nº 170/32/2021.
- SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17032/2021.

 2.1. O recuso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado onínie.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respetitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- que os justinquem, nem como apresentar cada questad ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- Não será considerado o recurso interposto fora dos
- padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias,
- mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dia contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado d recurso via DOE Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das deci emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá h alterações nas publicações das etapas constantes do Proc Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuéo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos
- redenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-ior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato companhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o condidato, alear, desconherimento.
- candidato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A D Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram—se no site do CEETEPS.

 ANEXO 1 CRONDGRAMA

 A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 12/11/2021 à 26/11/2021
- 26/11/2021 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando alço (Omissão(Rev.) do Processo Seletivo Simplificado: 30/11/2021 à 09/12/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver); 02/12/2021 à 23/12/2021.
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a afericão da veracidade da autodeclaração e convocação para aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/12/2021 à 27/12/2021
- 27/12/2021

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/12/2021 à 28/12/2021

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado 09/12/2021 à 30/12/2021
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,



- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e

- titulação: Licenciados e Graduados

- 2. Em caso de igualdade na portuação Inal, sera aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (esscenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
- f) De maior idade.
- a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função do deverá apresentar prova documental de que exerceu a fu
- pate e não comprove documentalmente esta condição no atr do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- te na alinea "C", o candidato devera: a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- tormulario de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização

- Juição de auias. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-io a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do nciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no
- Capítulo IV deste Edital

perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em

- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de l'rabalho decorrente da admissão será celetrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário firo por igual periodo, nos termos do parágira fo⁵ do artigo \$2 da lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de frabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 445, \$6 1° e. y combinado com o artigo 445 do 1.0 5.2. O condidato admitido, no ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determi dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- 3.3. Na hipotese de c'essação da cuatas que externinou a admissão do candidato, haverá a recisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-Ed a CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo dragão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO III destre Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ouquacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra--se em aconstituição fonctivadas por constituição constituição fonctivada de sou constituição do artico 37 de origio 37 dos constituiçãos constit
- nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do aercicio, em clínica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os climates da sua habilitar-são na Processo Geletivo Simulificando.

- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- 8. Para a adoção dos proceumentos uestrivos in presum-capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico. o exercicio da disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS

- XIII DUS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço elevidrico: e250po@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-
- FICADO EDITAL N° 235/40/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como arpresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitis—se-a um mícino reurso, por andidato com a regumentação lógica e consistente.

- com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se-å um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia disti subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado resultado do re
- recurs via DOE. recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- cisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das de anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá erações nas publicações das etapas constantes do Pro etivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à faldidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
 4. O Diretor da Unidade de Facion cadades.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tiem 2 do Capitulo I deste Edital. No entan-meios informados no tiem 2 do Capitulo I deste Edital. No entan-
- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi

- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simpilirado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo maremente informativa. 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramsen os site do CEETEPS.
 ANEXO 1 CRONOGRAMA
 A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/11/2021 à 101/2/2021 10/12/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- B. Periodo provavel pará publicação da Portaria do Diverdo Escolal Técnica designando a(5), Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 14/12/2021 à 23/1/2/2021 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferdas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (econvacação para a Prova de Métudos Pedagógicos, se house): 16/12/2021 à 06/01/2022
 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e convocação para
- va de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/12/2021 à
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 21/12/2021 à 11/01/2022

- F. Período provável para publicação do despacho do Diretor
- F. Periodo provavel para punicação uo especia o escapera de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 23/12/2021 à 13/01/2022 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, Aceruar as unentações dos responsaveis pera Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- ento dos alun

- veitamento dos alunos.

 4. Comparecra às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliarse de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEFEPS.

 7. Establecer rom alunos coleras e sentidores um clima.
- orientações do CEFTEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etic.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano de trabalho docerne.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar a consciencia de conservar de cons

- ais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao pianejamento, a liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem os a stividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. AMEXO III—REQUISTOS DA FUNÇÃO ED ETITULAÇÃO 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO NOE FÉCNICO.
- The Equations of Trunghous Community of Trunghous Trunghous Community of Trunghous Com

ciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no remisitor curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qu

idor de: iciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB n° 432 de 19, publicada a

prevista pela Portana Ministerial 1950 II 1922 DE 19, pununcouv.

20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curriculas
em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, publicada no DOU de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, d acordo com o relacionado na titulação graduado, em componei

e curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia el superior desde que previsto no requisito, em compone icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Educa ção Física (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Enfases/ Itinerários Formativos/ PD)):

VI MICE EN CONTROLL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS:

t-mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTECURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino

- MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA DOUTORADO

outor em ome da instituição de ensino ata da obtenção do título

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

ıR): ıs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual o

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no me curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona

- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- lico PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

ulas na área do compo Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Prihl

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricula Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

Ilico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
sexadas ao Memorial Circunstracido por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
criticián: Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
CAMADEMICA: DECLARAÇÃO ACADÊMICA: DECLARAÇÃO ACADÊMICA: DECLARAÇÃO ACADÊMICA: COMO PROFESSOR: - Para F Conclusão: D

lusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso - Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo-lemprego, tempo de serviço e componente curricularidisciplina ministrada érou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

area de atuação) · Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS PURS UM ANCE UM DOCENICIA Declaração (em pagel trimbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituida, função cargo elemprego, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituida, função/Cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. Anos casos em que o candidato desejar comprovar experiar monfissional que tenha exercido como autónomo, deverá a monfissional que tenha exercido como autónomo, deverá

Eu, _______
Célula de Identidade RG nº ______
no CPE sob nº ue iuentidade KG nº e inscribo F sob nº , venho, à presença do r da Unidade de Ensino, requiere a aplicação da Prova técdos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de tes nº 235/40/2021 na forma ou cardio. de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 235/40/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO)
J EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos

Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
- Em outra área
Tipo(s):

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e nsino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesm ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no nponente curricular para Base Nacional Comum ou

componente curricular para Base Nacional Comum ou na airea do componente curricular para a Parte Diversificado ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio); 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 ponta.

limitado a 6 nor limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino supe om ministração de aulas na área do componente currico 125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitad

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA Tipo(s):

ripus); Experiência profissional na área do componente curricular ora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de rabalho, limitado a 12 pontos 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE METUDOS FEDRADAIS. CONTEÚDIO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintees), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

concisao, sintese), adequiação ao tema (centro da auia), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos
objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros
indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDAÎTCO — uso adequado de recursos
didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro nego etc.), adequação do conteúdo ao nivel do
tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor
(motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação
dos instrumentos de avaliação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do
candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência
verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,
exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
pela Unidade).

- pela Unidade).
- a Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

- 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
- inais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modecido pela Unidade).
- - Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- lade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social IPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro.

 11. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 14. Cópia do PIS/PASEP.

 14. Cópia do PIS/PASEP.

 14. Cópia do Titulo de Eletor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que na havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais.
- brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante oce em dia com as obrigações militares, quando do sexo mascul 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que compro os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriç (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, re tro no respectivo conselho, especializações, comprovante

- experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compative tom a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação.
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Éducação Física (CREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

 FERRAZ DE VASCONCELOS

 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 170/33/2021 - PROCESSO N

08457/2021

EDÍTAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FERRAZ DE
VASCONCELOS, nos termos da Deliberação CEFEFPS 41, de
9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEEFPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PUBLICA A ABERTURA de cuau no DUD de USUVIZUZI, IUNINA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR. (HABILITAÇÃO):
Projeto Integrador I (para a Habilitação Administração) (Administração) Integrado a Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrador)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2012, e ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.impersasofical.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pspox)br do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuciões a serem exercidas pelo candidato admitido

nova publicação no DOE.

4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar. aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Selevio Simplificado nao assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.

no. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA– HORÁRIA NIA . O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito

1. O valor da hora-aula prestada è de R\$ 18,25 (gezono reais etinta e cino centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspondente habre recentadas o más está considerado como tando

- 2.1. Para eteito de calculo da retribuição mensial correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podemdo ultrapassar o limite de 200
- rentas) noras. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
- suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, do 19/02/2013.

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações peras a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

(duzentas) horas

- quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição